

LEI Nº. 912 /95.

APROVA LOTEAMENTO NO DISTRITO DE PALMITAL DOS CARVALHOS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aprovado o Loteamento LORDINO AUGUSTO DE CARVALHO, com área total de 30.467,63 m², constante de 07 (sete) quadras e 94 (noventa e quatro) lotes, na sede do Distrito de Palmital dos Carvalhos, neste Município, conforme planta anexa, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. Fica o Serviço de Fazenda do Município / autorizado a promover o cadastramento das unidades imobiliárias resultantes do loteamento ora aprovado, para lançamento do Imposto Territorial Urbano na forma da Legislação pertinente.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal fornecerá Certidão do inteiro teor desta Lei e dos lançamentos imobiliários, na forma do Artigo para fins de averbação no Registro de Imóveis e exclusão de / área junto ao INCRA.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 04 de julho de 1995.


- Artur Belo Tafuri -
Prefeito Municipal.